do TJPR/OE

resolução do Projudi,

Lei nº 11.419/2006, resolução d :: PJSPW YJLZP BLWLL TAH5K

Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSPW YJLZP

conforme MP no 2.200-2/2001,

Documento assinado digitalmente,

PROJUDI - Processo: 0013704-98.2020.8.16.0021 - Ref. mov. 182.2 - Assinado digitalmente por Maria Clarice de Oliveira:81303386968 18/11/2024: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Edital de leilão

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CASCAVEL

3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI

Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fórum - Alto Alegre - Cascavel/PR CEP: 85.801-900 - Fone: (45) 3392-5069 - E-mail: cas-17vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO PAULO DAMAS, FAZ SABER a todos os interessados, que será(ão) levado(s) à leilão, para a venda, o(s) bem(ns) penhorado(s), pelo valor da avaliação ou maior valor ofertado, em 1ª Praça; e, NÃO LOGRANDO ÊXITO NA VENDA, em 2ª Praca por, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da avaliação, pela leiloeira MARIA CLARICE DE OLIVEIRA - Matrícula 680 - JUCEPAR, em leilão exclusivamente "on-line", no site www.mariaclariceleiloes.com.br, a saber:

DATA(S) PARA VENDA JUDICIAL: 1ª Praça: 03/02/2025 às 14h30min

2ª Praça: 13/02/2025 às 14h30min AUTOS: 0013704-98.2020.8.16.0021 PROCESSO: Execução de Título Extrajudicial.

EXEQUENTE(S): CONDOMINIO RIVIERA 21- CNPJ: 29.478.378/0001-87

EXECUTADO(S): PRICILA DA SILVA- CPF: 061.426.589-40

BEM(NS): IMÓVEL. APARTAMENTO Nº 302, situado na Rua do Forte, nº 139, no 3º pavimento, do Bloco nº 14, do CONDOMÍNIO RIVIERA 21, localizado nos fundos, do lado esquerdo de quem acessa o referido bloco, medindo 50,2392m² de área total, sendo 43,65m² de área privativa e 6,5892m² de área de uso comum, bem como 9,90m² de garagem descoberta, correspondendo a uma fração ideal do terreno de 2,1778%, équivalente à 70,20m² do terreno, perfazendo uma área global (coberta + descoberta) de 60,1392m²; confronta-se: ao norte com o Condomínio Riviera 19, ao sul com o Apartamento n.301, ao leste com o hall/escada, e ao oeste com o estacionamento do Bloco n.13; com direito de uso exclusivo da vaga de garagem descoberta nº 10, localizada no estacionamento do Bloco 14; cujo condomínio está edificado sobre o Lote nº 3, com área de 2.527,20m² (dois mil, quinhentos e vinte e sete metros e vinte centímetros quadrados), da Quadra nº 32, do Loteamento RESIDENCIAL RIVIERA, situado no perímetro urbano desta cidade e Município Imóvel registrado sob Matrícula nº 57.724 do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel-PR.

Apartamento com dois dormitórios, um banheiro, sala, cozinha e área de serviço integradas. Revestimento em cerâmica. Porta externa e janelas em alumínio.

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$4.270,18 (quatro mil, duzentos e setenta reais e dezoito centavos). VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$90.000,00 (noventa mil reais).

ÔNUS: Penhora nos presentes autos. Alienação Fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal com saldo devedor no valor de R\$68.499,02 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dois centavos) atualizado até 12/2023.

DEPOSITÁRIO: Executada.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua do Forte, nº 139, Floresta, Cascavel/PR.

CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO:

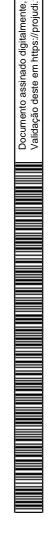


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução d⁄ Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi⁄ - Identificador: PJSPW YJLZP BLWLL TAH5K

do TJPR/OE

resolução do Projudi,

- a) CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892, do CPC), admitido o oferecimento de caução idônea (art. 52, VII, da Lei nº 9.099/95).
- b) COMISSÃO: A comissão da leiloeira corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 884, parágrafo único, do CPC c.c. art. 18, da Instrução Normativa nº 7/2016, da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado).
- c) INTIMAÇÃO: Caso não seja encontrado para intimação pessoal (art.889, inciso I e § único do CPC/2015), fica, desde logo, devidamente intimado, através do presente edital, o devedor acima mencionado, por seu representante legal, das designações supra e de que poderão remir a execução, pagando principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação, nos termos do art. 826 do CPC/2015. Caso os credores hipotecários, co-proprietários, descendentes e ascendentes, meeiros, usufrutuários e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados e/ou cientificados, por qualquer razão, da data de praça ou leilão, quando da expedição das notificações respectivas, ficam desde logo, devidamente intimados pelo presente edital.
- d) Não havendo expediente forense nos dias supramencionados fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente;
- e) A(s) hasta(s) somente será(ão) suspensa(s) nas hipóteses de remição da dívida ou protocolização de acordo, com a juntada do comprovante de pagamento integral das custas processuais e honorários da leiloeira, até o dia imediatamente anterior à data designada para as hastas;
- f) Fica a Leiloeira, autorizada a mostrar aos interessados os bens objeto das hastas públicas, ainda que depositado(s) em mãos do(a)s executado(a)s, requerendo, se necessário, auxílio de força policial;
- g) Sendo a arrematação considerada uma aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o (s) bem (ns) será (ão) vendido (s) livre (s) e desembaraçado (s) de ônus, exceto as dívidas de condomínio nos casos de bens imóveis. Desse modo, multas, taxas, tarifas de depósitos, IPTU, IPVA, hipotecas e outros ônus NÃO são transferidos ao arrematante, salvo nos casos em que constar expressamente no edital;
- h) Os ônus e débitos mencionados no presente edital, devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no artigo 886 do Código de Processo Civil, não acarretando obrigações do arrematante em suportar os mesmos, salvo se esta obrigação constar do edital. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (ex: restrições construtivas, ambientais, usufruto vitalício, entre outras) não se confundem com ônus, e, desta forma, permanecem, mesmo após o leilão, constituindo obrigação do interessado verificar a existência de eventuais restrições. Caso o bem seja alienado fiduciariamente, somente será baixada a alienação se houver essa determinação nos autos do processo, e, NÃO havendo tal determinação, o arrematante assume eventual saldo devedor;
- i) Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados, cientes de que para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSPW YJLZP BLWLL TAH5K

do TJPR/OE

PROJUDI - Processo: 0013704-98.2020.8.16.0021 - Ref. mov. 182.2 - Assinado digitalmente por Maria Clarice de Oliveira:81303386968 18/11/2024: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Edital de leilão

débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como, o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios, que recaiam sobre o veículo, para o que, se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou Leiloeira, qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar tais procedimentos;

- j) Ao realizar o cadastro e requerer habilitação no leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, especialmente às condições previstas no presente edital;
- k) Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento;
- I) A oposição de embargos à arrematação por parte do executado ou de terceiros, não é causa para desfazimento da arrematação realizada;
- m) Ficam, desde logo, os eventuais interessados, informados que o bem será leiloado no estado de conservação em que se encontrar no ato da arrematação (Artigo 18 da Resolução n° 236 do CNJ), sendo, portanto, de responsabilidade de cada interessado a realização de vistoria antes da data do leilão, não cabendo, desta forma, futuras reclamações, desistências, cancelamentos ou devoluções, uma vez que as imagens disponibilizadas no site são apenas de caráter secundário e ilustrativo;
- n) São de responsabilidade do arrematante o pagamento dos custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem.
- o) Fica a Leiloeira, autorizada a realizar hastas públicas "on-line" na forma disposta pelos itens 5.8.14.7 a 5.8.14.38 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na data de 13 de novembro de 2024. Eu, _____, que digitei e o juiz que subscreve.

PAULO DAMAS Juiz de Direito

